

**CONSULTA FORMAL
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE COTISTAS
SUNO AGRO - FIAGRO IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME nº 28.152.777/0001-90**

**TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL
FINALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2022**

Na qualidade de instituição administradora do **SUNO AGRO - FIAGRO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 28.152.777/0001-90 (“Fundo”), a **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, companhia com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355 – 5º andar, CEP 01452-919 por meio deste instrumento, apura os votos proferidos pelos titulares de cotas do Fundo (“Cotistas”), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada por meio de Consulta Formal aos Cotistas, convocada pela Administradora em 26 de setembro de 2022 (“Consulta Formal”), e a divulgação ocorrerá até às 18:00 horas do dia 11 de outubro de 2022., em conformidade com o disposto pelo artigo 21 da Instrução CVM 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472/08”).

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Foram recepcionadas as manifestações de voto dos Cotistas, representando, aproximadamente, 71,2132362% das cotas emitidas do Fundo, excetuando os Cotistas que se declararam conflitados.

OBJETO E RESULTADO: A Administradora realizou o procedimento de Consulta Formal aos Cotistas sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

- 1) Alteração da redação do artigo 17º do Regulamento do Fundo com intuito de instituir que, caso as datas de anúncios e pagamentos de rendimento do Fundo coincida com data em que não haja pregão na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão., conforme calendário, tais atos deverão ser praticados no dia imediatamente anterior em que haja pregão; e;
- 2) Inclusão do Parágrafo Único ao artigo 17º do Regulamento do Fundo, com intuito de determinar que, caso a data de cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento ou das deliberações da Assembleia Geral de Cotistas não seja um dia útil, a data para cumprimento sofrerá prorrogação sem que haja compensação ou encargo ao Fundo, bem como, dispor sobre a definição dos dias úteis.

Após análises das respostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados:

Item 1)

APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO
70,12%	0,05%	0,04%

Item 2)

APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO
70,06%	0,04%	0,11%

Diante do exposto, a Administradora declara que as matérias constantes da ordem do dia FORAM APROVADAS, por cotistas desimpedidos e aptos a deliberar, representando, aproximadamente, os percentuais acima descritos.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme.

São Paulo, 11 de outubro de 2022